

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.396.559-8

DATA: 01/07/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 595/2025

APROVADO EM 05/11/2025

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL MARIA ARTERO PARRA

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.*

### I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Maria Artero Parra, situado à Rua Rosa Inês Bornia Moreira, n.º 766, município de Marialva, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Marialva e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

### II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.396.559-8

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[ ]

### Sala da Direção

Possui um espaço pequeno, com metragem de 8,50<sup>2</sup>, equipada e mobiliada para a função que se propõe, ambiente limpo e bem arejado, possui ar condicionado.

[ ]

### Salas de Aula

Possui 07 salas, cinco com 24m<sup>2</sup>, uma sala tem 25,58 m<sup>2</sup>, e uma com 22 m<sup>2</sup>. Verificou-se que todas as salas estão equipadas com móveis adaptados a educação infantil e armários e colchonetes. **Foi constatado que o piso é de cerâmica (piso frio) em todas as salas, não possuem isolante térmico nas salas.**

[ ]

### Lactário

O Lactário no estabelecimento ocupa um pequeno espaço de 3,53 m<sup>2</sup>. O ambiente conta com uma geladeira doméstica, um micro-ondas, um balcão com pia e uma bancada de granito.

**Como o espaço foi adaptado para lactário, tem alguns problemas estruturais, como infiltração na laje, devido a problemas na calha com ocorrência de vazamentos em período de forte chuva.**

[ ]

### Acessibilidade

A escola conta com infraestrutura que promove razoavelmente a acessibilidade, incluindo rampas na entrada da instituição, facilitando o acesso de pessoas com mobilidade reduzida. A unidade também dispõe de banheiro adaptado para pessoas com deficiência, atendendo às normas de acessibilidade e promovendo a inclusão no ambiente escolar.

[ ]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 14/04/2026 e a Licença Sanitária até 25/06/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.396.559-8

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Centro Municipal de Educação Infantil Izabel Maria Artero Parra	Marialva/ Maringá	Resolução n.º 6008, de 08/12/21; de: 01/01/19 a 31/12/24	<b>Prazo: 07 anos</b> <b>De 01/01/25 a 31/12/31</b>

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Presidente da CEIF